



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CASTELO - 1ª VARA

FÓRUM ALONSO FERNANDES DE OLIVEIRA
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 120 - CENTRO - CASTELO - ES - CEP: 29360-000
Telefone(s): 3642-2850 - Ramal: 6
Email: 1vara-castelo@tjes.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001895-02.2016.8.08.0013

AÇÃO : 1707 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: **DOMIVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, DOMINGOS SAVIO MIAO e VANEIA APARECIDA GONÇALVES MANSO MIAO**

MM. Juiz(a) de Direito da CASTELO - 1ª VARA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADOS os requeridos DOM IVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, DOMINGOS SAVIO MIAO e VANEIA APARECIDA GONÇALVES MANSO MIAO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos das Decisões/despachos abaixo transcrito(a)(s), bem como CITADOS de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação. ADVERTÊNCIAS

a) **PRAZO:** O prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, a partir do prazo supracitado,
b) **REVELIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC. **DESPACHO/DECISÃO**

Decisão de fl. 64-verso: "**DEFIRO, pois, A MEDIDA LIMINAR**, ante a plausibilidade dos fatos invocados pelo autor, dentro dos pressupostos da medida de urgência que agasalha o pedido, uma vez caracterizado o esbulho do bem arrendado, DETERMINANDO a expedição do competente mandado reintegratório do bem descrito na petição inicial...";

Decisão de fl. 103 e verso: "**DECISÃO.** Vistos etc. Trata-se de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE** ajuizada por BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em face de DOMIVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, DOMINGOS SAVIO MIAO e VANEIA APARECIDA GONÇALVES MANSO, todos qualificados nos autos. Decisão à fl. 64/64-v deferindo a liminar de reintegração de posse do bem em questão. Certidão de fl. 92 certificando que o bem não foi encontrado no endereço indicado, bem como que a empresa requerida encontra-se fechada. Por conseguinte, a parte demandante pleiteia a conversão da reintegração de posse em ação de perdas e danos (fis. 100/101). Consoante dispõe o art. 499 do CPC, "a obrigação somente será convertida em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente." Ademais, prevê o art. 809, do CPC, que "o exequente tem direito a receber, além de perdas e danos, o valor da coisa, quando essa se deteriorar, não lhe for entregue, não for encontrada ou não for reclamada do poder de terceiro adquirente." Dessa forma, não sendo possível a localização do bem para satisfação da obrigação, é cabível a conversão da presente demanda em perdas e danos. Nesse sentido, segue enunciado permitindo a referida conversão: **PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA. ARTS. ANALISADOS: 461, 461-A E 931 DO CPC. 1. Ação de reintegração de posse ajuizada em 9/10/2007. Recurso especial concluso ao Gabinete em 4/6/2012. 2. Demanda em que se pretende a retomada de bem objeto de arrendamento mercantil, em razão do inadimplemento contratual. 3. Após a reforma operada pela Lei nº 10.444/2002, o sistema processual deve ser relido e interpretado à luz da efetividade da tutela jurisdicional. 4. Nos termos do art. 461, § 1º, do CPC, verificada a impossibilidade de cumprimento da obrigação específica, objeto da ação, é possível a conversão em perdas e danos, independentemente de pedido explícito e mesmo em fase de cumprimento de sentença. 5. Na hipótese dos autos, a alegação de perda do bem, suscitada em contestação, abre o contraditório, de forma que deve o juiz apreciar a real impossibilidade prática de cumprimento da tutela específica, bem como as eventuais excludentes de responsabilidade quanto às perdas e danos. 6. Negado provimento ao recurso especial. (STJ - REsp: 1358726 RJ 2012/0109678-3, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 06/05/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/05/2014). Ante o exposto, intime-se a parte autora para tomar ciência da conversão da ação de reintegração de posse em perdas e danos, bem como para requer o que lhe aprouver em conformidade com a lei, no prazo de 10 (dez) dias, devendo trazer aos autos o débito atualizado. Diligencie-se."**

Despacho de fl. 110: "Na forma do art. 256, inciso II do CPC, cite-se a parte executada por edital, observando os requisitos do art. 257 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias. Caso não haja manifestação pela parte citada por edital, nomeio desde já o Dr. Eurico Eugênio Travaglia para apresentar resposta na forma da lei. Diligencie-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

CASTELO-ES, 28/04/2020
CLOVISGAVA VIEIRA
Analista Judiciário II
p/ Analista Judiciário Estadual
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

PETROCITY PORTOS S/A
CNPJ: 18.091.544/0001-71
NIRE: 32300033521
Ata da 7ª Reunião do

Conselho de Administração
Data, hora e local:
20/07/2020 as 10:00 horas,
na sala de reunião da Petrocity
Portos S/A, situada a Av. Joao
Batista Parra nº 673, Praia do
Sua, Vitória/ES, CEP.:
29.052.123

Presença: Jose Roberto Barbosa
da Silva, Jose Cleones Zoboli,
Carlos Henrique Soares Petter.

Deliberações: **A)** Renovação do
prazo de pagamento dos 27%
das ações da Brasil Participações
S/A; **B)** Avaliação dos danos
causados pela tentativa de
registro de ATA de Assembleia,
realizada em 10/03/2020, na
sede da Marmi Bruno Zanet
Brasil, seus vícios, bem como os
atos de quebra de
confidencialidade da Petrocity
Portos S/A, praticados na citada
reunião e contidos em minuta de
ATA; **C)** Análise dos contratos e
sua contrapartidas; **D)**
Consolidação da cessão de área
da Petrocity Portos S/A para
implantação de delegacia da
Marinha do Brasil.

Composição da mesa:
Presidente o Sr. Jose Roberto
Barbosa da Silva e Secretário o
Sr. Jose Cleones Zoboli .

A presente Ata foi arquivada na
JUCEES em 23/10/2020 sob o
nº 20200872788, protocolo
200872788 de 23/10/2020,
código de verificação nº
12005120535.

COMUNICADO

AUTO POSTO ALEGRE LTDA,
CNPJ 10.201.220/0001-37,
torna público que **REQUEREU**
a Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMMADES
Licença de Operação, por meio
do Protocolo 4612/2020, para a
atividade de **POSTO**
REVENDEDOR DE
COMBUSTÍVEIS, localizada na
ROD BR 482, s/n, Km 69, Sede,
Alegre-ES.

COMUNICADO

CORDEIRO E FILHOS
LTDA, torna público que
Obteve do IEMA, através do
processo nº 29303192,
Licença de Operação (LO),
para **POSTOREVENDEDOR**
DE COMBUSTÍVEIS E
TROCA DE ÓLEO na
localidade de Av. Major Bley,
nº 157, Centro, Mun. de Bom
Jesus do Norte- ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL

AL. FRANCISCO VIEIRA SIMÕES - S/N - BAIRRO MUQUIÇABA,

GUARAPARI- ES - CEP: 29214-110

Telefone(s): (27) 3161-7078 / (27) 3161-7077

Email: 3civel-guarapari@tjes.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002890-88.2016.8.08.0021

AÇÃO : 7 - Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO BANESTES SA

Requerido: FRANCIMARA DA SILVA NUNES e FRANCIMARA DA SILVA NUNES ME

MM. Juiz(a) de Direito da GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): FRANCIMARA DA SILVA NUNES e Requerido: FRANCIMARA DA SILVA NUNES ME, Documento(s): CNPJ : 07.729.036/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 157.260,28 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), devendo ser atualizada na data do pagamento e acrescida de custas e honorários advocatícios, se o caso.

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;

b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);

c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;

d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);

e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

Conforme se infere dos autos não logrou-se êxito na busca de endereço(s) da(s) parte(s) demandada(s) via pesquisas através de sistema realizada por este Juízo. Assim, uma vez que, no presente momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, e como forma de resguardar adequado alcance à citação ficta, determino que citação por edital seja realizada mediante publicação no DJES e em jornal de grande circulação, com fundamento no parágrafo único do mesmo dispositivo legal. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, sob pena de extinção por abandono. Em caso de silêncio da(s) parte(s) demandada(s), certifique-se e fica desde já nomeado para sua defesa, na qualidade de curador especial, o ilustre Defensor Público com atribuições neste Juízo, o qual deverá ser intimado do múnus para manifestação no prazo legal. Intime-se. Diligencie-se com urgência por tratar-se de processo de Meta 2 do CNJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

GUARAPARI-ES, 30/09/2020
ANELISA ROCHA SEVERINO OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PIUMA - 1ª VARA

Fórum Desembargador Demerval Lyrio - PRAÇA OENES TAYLOR,

S/Nº - CENTRO - PIUMA - ES - CEP: 29285-000

Telefone(s): (28) 3520-1655 / (28) 3520-2592

Email: 1vara-piuma@tjes.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001275-47.2010.8.08.0062 (062.10.001275-6)

AÇÃO : 12154 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SA

Requerido: DAVI SOARES LIMA

MM. Juiz(a) de Direito da PIUMA - 1ª VARA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S):Requerido: DAVI SOARES LIMA

Documento(s): CPF : 146.765.567-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 17.145,39 (Dezessete Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) acrescidos de juros .

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;

b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);

c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;

d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);

e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

Desta forma, considerando a nova redação do art. 4º do Decreto-lei nº 911/69, alterado pela Lei 13.043/2014, defiro o requerimento formulado às ff. 183/184 e CONVERTO a AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em AÇÃO EXECUTIVA.

Fixo, de plano, em 10% (dez por cento), os honorários advocatícios a serem pagos pelo executado (art. 827 do NCPC).

Diante do esgotamento das medidas com intuito de obtenção do endereço do réu CITE-O POR EDITAL, nos termos do que dispõe o artigo 256, inciso II, do CPC, para que responda aos termos da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do disposto no art. 257, III, do referido diploma legal.

Expeça-se o edital, promovendo o Cartório a disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça, bem como o autor em jornais de circulação na comarca, conforme parágrafo único, art. 257, NCPC.

Consigno ser inviável, por ora, a publicação do edital na plataforma de editais do CNJ, conforme determina o inc. II, do art. 257 do NCPC, uma vez que a implementação da mesma está pendente de regulamentação.

Na hipótese de revelia (art. 257, IV, NCPC), considerando-se o disposto como nos art. 72, inciso II e parágrafo único do NCPC, nomeio o Defensor Público com atuação nesta Vara para exercer a função de Curador Especial.

Cumpra-se, intimando-se ao final.

Diligencie-se.

Piúma-ES, 12 de maio de 2020.

SERENUZA MARQUES CHAMON

Juiza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

PIUMA-ES, 06/10/2020
CLAUDIO MARTINS DO NASCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO
MATR.: 203.715.15B



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS. 969. CENTRO
ALFREDO CHAVES - ES. CEP 29.240-000

Telefonia(s): (27) 3269-1155
Email: varaunica-achaves@tjes.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

(Art. 573, CPC)
PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000010-42.2000.8.08.0003 (003.00.000010-3) - AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença

Requerente: BANESTES S/A

Requerido: JACOB CALENTE NETO e outro

MM. Juiz(a) de Direito da ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, que fica devidamente INTIMADO o Requerido JACOB CALENTE NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$116.592,78 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), acrescida de custas, se houver.

a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;

b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525);

c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;

d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Alfredo Chaves-ES, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS COSTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação de Jiu Jitsu do Espírito Santo, convoca seus filiados para Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia **19 de Novembro de 2020 às 15:00hs** na Av. Capixaba, 1987 - Soteco, Vila Velha - ES, para **ELEIÇÃO, POSSE** da Nova Diretoria e alteração de seu estatuto. Vitória ES, 26 de outubro de 2020.

BRAVOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A

CNPJ/MF nº 10.754.088/0001-90 - NIRE nº 3230034365

EXTRATO da ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos acionistas, realizada em 31/AGO/2017.

DATA e HORA: 31/AGO/2017, às 10:00h; LOCAL: na sede social, Rua Acesso Rodoviário s/n, Quadra 08, Módulo M-01, Anexo 01, Sala 14, TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-376; "QUORUM": 100% (cem por cento) dos acionistas; MESA: Valdir Silvio Pizani, como Presidente, e Vagner Frederico, como Secretário; DELIBERAÇÕES: Em AGE - Reeleição da diretoria pelo prazo de 02 (dois) anos, com o mandato iniciando em 31/08/2017 e com término em 30/08/2019, sendo reeleito Valdir Silvio Pizani, como Diretor Presidente e, cumulativamente, Diretor Financeiro, e Vagner Frederico, como Diretor Comercial, e, cumulativamente, Diretor Industrial; O inteiro teor da ata aqui resumida foi arquivado perante a JUCEES sob o nº 174729120, com registro em 26/12/2017.

Valdir Silvio Pizani (PRESIDENTE DA AGE)

Vagner Frederico (SECRETÁRIO DA AGE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL - FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA S/Nº. BOA VISTA II- VILA VELHA
- ES - CEP: 29107-355 - Telefone(s): 3149-2600

Email: 6civel-vvelha@tjes.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(Art. 573, CPC)

PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0017522-19.2012.8.08.0035

AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A

Requerido: WALCENIR BARBOSA ALELUIA e WALCEMIRA ZURLO ALELUIA

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S): Requerido: WALCENIR BARBOSA ALELUIA e Walcemira Zurlo Aleluia, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$27.941,84 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescida de custas, se houver.

a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;

b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525);

c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;

d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

DESPACHO

Fl: 1. Trata de cumprimento de sentença, que deve ser processado na forma do art. 513 NPC. Anote na autuação.

2. Acerca da incidência da multa prevista no artigo 523, NCP, tem-se consolidado o entendimento perante o STJ e alguns tribunais, que somente incide após a devida intimação. Sendo assim INTIME o réu na pessoa de seu advogado caso haja, ou pessoalmente a cumprir com comando judicial, sob pena de inserção da multa e demais atos constritivos. Caso tenha sido citado por edital providencie por edital e como ato do juízo.

3. Não havendo o cumprimento certifique nos autos e, após intime o exequente a impulsionar o feito em 5 dias sob pena de arquivamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 29/01/2020

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL - FENAPAF

Ministério do Trabalho 46000.002696/2001-07

Edital de Convocação

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Na forma dos artigos 16º parágrafo 3º e 17º alínea "b" do Estatuto Social e obedecendo ao que dispõe a legislação vigente são CONVOCADOS os senhores Delegados Representantes pertencentes aos Sindicatos filiados há mais de 02 (dois) anos e no gozo dos direitos sindicais (art. 13º e em situação regular junto ao Ministério da Economia e de acordo com a legislação vigente) participar das seguintes Assembleias, todas a se realizar no dia 03 de dezembro de 2020, na sede da Federação, na Avenida João Cabral de Melo Neto nº 610, Sala 502 - Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - às 12 horas, em primeira convocação, ou meia hora depois com qualquer número de presentes em segunda a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Análise, apresentação de defesa e deliberação de sanção disciplinar ao Conselheiro Jorge Ivo Amaral da Silva.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - às 13 horas, em primeira convocação, ou meia hora depois com qualquer número de presentes em segunda convocação, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e votação da prestação de contas do exercício de 2019; 2) Apresentação, discussão e votação da previsão orçamentária do exercício de 2021; 3) Homologação dos atos da Diretoria quanto aos pagamentos efetuados a Diretoria, Funcionários, Autônomos e Prestadores de Serviço, aprovando ou não os atos administrativos e financeiros da administração da entidade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - às 15 horas em primeira convocação, ou meia hora depois com qualquer número de presentes em segunda a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Extinção do Conselho Deliberativo e 2) Apresentação e votação de alteração do Estatuto. Tal definição da necessidade de alteração estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 10.12.2019, quando foi criada uma Comissão e dada a oportunidade aos sindicatos de mandarem sugestão; 3) Composição da Diretoria; 4) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO LEITE

Presidente

AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME: 33.402.939/0001-31 NIRE: 32.3.0004142-6
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Aeroportos do Sudeste do Brasil S.A.
("Companhia"), realizada em 5 de outubro de 2020, lavrada na forma de sumário.

1 Data, Hora e Local. Em 5 de outubro de 2020, às 10h, na sede da Aeroportos do Sudeste do Brasil S.A ("Companhia"), localizado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 1304, Santa Lúcia, CEP 29.056-020.

2 Mesa. Presidente: Tobias Markert, e Barreiros.

3 Secretária: Janine Lopes Fernandes Alves

3 Convocação e Presença. Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124,

§4º, da Lei nº 6.404/76 alterada ("LSA"), bem como da publicação do anúncio de convocação, em razão da presença da Zurich Airport Latin America Ltda., única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia.

4 Ordem do Dia. Deliberar sobre (i) a renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição e nomeação de novo membro do Conselho de Administração da Companhia.

5 Deliberações. A única acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

5.1 Consignar que tomou ciência da renúncia do Sr. Johann Georg Erwin Gigl, alemão, solteiro, administrador, portador do passaporte nº C4YL43501 e da cédula de identidade RNE nº G414650-1, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, inscrito no CPF sob o nº 064.361.977-10, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, 16º andar, Edifício Argentina, Botafogo, CEP 22.250-145, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do respectivo termo de renúncia, que constitui o Anexo I à presente ata, o qual se encontra arquivado em livro próprio da Companhia.

5.2 Aprovar a eleição do novo membro do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Simon Daniel Locher, suíço, casado, economista, portador do passaporte nº X4370181 e da cédula de identidade RNE nº VO70342F, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.805.848-86, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, 16º andar, Edifício Argentina, Botafogo, CEP 22.250-145, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito, mediante assinatura do respectivo termo de posse, que constitui o Anexo II à presente ata, e que se encontra arquivado em livro próprio da Companhia.

5.3 O Conselheiro ora eleito declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.4 A administração da Companhia fica desde já autorizada a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas.

6 Encerramento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da LSA, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela única acionista da Companhia e pelos membros da mesa.

7 Mesa: Tobias Markert (Presidente) e Janine Lopes Fernandes Alves Barreiros (Secretária). Acionista: Zurich Airport Latin America Ltda. (representada por Tobias Markert e Simon Daniel Locher).

Mesa:

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Vitória, 5 de outubro de 2020.

Tobias Markert

Presidente

Janine Lopes Fernandes Alves Barreiros

Secretária

Acionista:

ZURICH AIRPORT LATIN AMERICA LTDA.

Tobias Markert Simon Daniel Locher

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar as seguintes Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Às 08h00min do dia 13/11/2020, objetivando a contratação de serviços de leiloeiro oficial. ID: 2020.034E0700001.01.0060

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

Às 08h00min do dia 16/11/2020, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para as Escolas de Educação Infantil.

ID: 2020.034E0700001.01.0061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Às 08h00min do dia 17/11/2020, objetivando a aquisição de material educativo e esportivo.

ID: 2020.034E0700001.01.0062

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Às 09h00min do dia 18/11/2020, objetivando a aquisição de motoniveladora, para utilização em obras de construção, recuperação de estradas vicinais para atendimento aos produtores e agricultores do município de Itaguaçu-ES, de acordo com convênio MAPA nº 884218/2019, que entre si celebram o Município de Itaguaçu/ES e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ID: 2020.034E0700001.01.0063

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Às 09h00min do dia 19/11/2020, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada-retroescavadeira, fabricação nacional, ano e modelo atual, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento aos agricultores do município de Itaguaçu-ES, de acordo com convênio MAPA nº 889582/2019, que entre si celebram o Município de Itaguaçu/ES e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ID: 2020.034E0700001.01.0064

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.itaguacu.es.gov.br
Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 29/10/2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

COMUNICADO

A empresa Nortox S.A., vem por meio desta tornar público que requer junto ao IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, o cadastro do agrotóxico: Tebutiuron Nortox registrado no MAPA sob o nº 14620.

EMPRESA DE TRANSPORTES

MARTINS LTDA, torna público que requereu e obteve do IEMA, por meio do processo nº 57222495, a Licença Ambiental Simplificada nº 107/2020 - Classe III, para Transporte Produtos Perigosos, para atuar exclusivamente nas rodovias do Espírito Santo, estando sediada na Rua Arara Azul, 143, Novo Horizonte, Serra - ES.



EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES Nº 32/2020 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede e foro em Vitória-ES, na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, CEP 29010-906, em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 9.514/97, por intermédio do Leiloeiro Designado, faz saber que no dia e hora designados venderá em Leilão Público, no estado e situação jurídica em que se encontram os bens imóveis abaixo discriminados:

Lote de terras de nº 17, situado no loteamento "POLO INDUSTRIAL MÁRIO CASSINI", localizado na Rodovia ES 357, do Distrito de Baunilha, neste Município e Comarca de Colatina-ES, medindo a área de 6.843,01 m², perímetro de 376,64m, confrontando-se pela frente com 88,17m com a Rua 05; pelos fundos 128,59m com o Lote 16; lado direito 89,34m com Rodovia ES 357 e lado esquerdo 70,54m com Lote 18. Registrado no Cartório 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Colatina (ES), número de registro "caput", **matrícula 43.573**, livro 2HP 1/F, em 05/02/2015.

Lote de terras de nº 18, situado no loteamento "POLO INDUSTRIAL MÁRIO CASSINI", localizado na Rodovia ES 357, do Distrito de Baunilha, neste Município e Comarca de Colatina-ES, medindo a área de 8.498,22 m², perímetro de 379,04m, confrontando-se pela frente 107,09m com a Rua 05; pelos fundos 123,55m com Lote 16; lado direito 70,54m com Lote 17; e lado esquerdo 77,86m com Lote 19. Registrado no Cartório 1º Ofício do 4 Registro Geral de Imóveis de Colatina (ES), número de registro "caput", **matrícula 43.574**, livro 2HP 1/F, em 05/02/2015.

Lote de Terras de nº 61, situado no loteamento "POLO INDUSTRIAL MÁRIO CASSINI", localizado na Rodovia ES 357, do Distrito de Baunilha, neste Município e Comarca de Colatina-ES, medindo a área de 12.231,88m², perímetro de 441,28m, confrontando-se pela frente 110,02m com Rua 05; pelos fundos 121,69m com Equipamento Comunitário 04; lado direito 101,81m com Rua 12; e, lado esquerdo 107,76m com lote 62. Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Colatina (ES), número de registro "caput", **matrícula 43.617**, livro 2HP 1/F, em 19/04/2017.

1º leilão no dia 18/11/2020, às 14:00 horas, por lance não inferior a **R\$ 2.012.002,12** e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o

2º leilão no dia 03/12/2020, às 14:00 horas, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **03/12/2020**.

Observações:

1) Fica excluída a responsabilidade do alienante pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;

2) O comprador expressa sua anuência com a obrigação de providenciar a escritura de transferência do bem, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da arrematação, inclusive seu registro, averbação e transferência junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, sob pena de desfazimento da arrematação;

3) A venda será em caráter "ad corpus", vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa - §3º, Art. 500, do Código Civil;

4) As despesas relativas a impostos, taxas, averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação dos imóveis, correrão por conta do arrematante a quem competirá, também, adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes;

5) Os imóveis estão desocupados.

LOCAL: Av. Princesa Isabel, 54 – Ed. Caparaó - 9º andar – Centro – Vitória – E.S.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor no ato, e o saldo quitado em até 1 (um) dia da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Fica intimada pelo presente Edital a **empresa CASSANI AMBIENTAL E IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ-MF nº 10.453.229/0001-35**, nas pessoas de seus sócios, **A SRA. VANUSA LARA CASSANI, CPF-MF Nº 022.850.147-40, VANESSA PAULA CASSANI, CPF-MF Nº 017.416.857-88, E MÁRIO MOACYR CASSANI JÚNIOR, CPF-MF Nº 034.743.857-12**, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 27 de outubro de 2020.

Edital completo -

<https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show/979/Leilao-de-Imoveis>

Informações: leilao@bandes.com.br ou telefone: (27) 3331.4440.



BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00

LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 246

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, torna público que fará realizar, no dia **19 de novembro de 2020**, às 10h, na Av. Princesa Isabel, 54, 10º andar do Ed. Caparaó em Vitória-ES, leilão por servidor designado pela administração, do tipo maior lance ou oferta, para cessão dos direitos decorrentes dos contratos de financiamento FUNDAP, de que trata a Lei Estadual 5.245, de 03/07/96.

Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela Gerência de Fundos e Programas - GEPRO, no horário de 12h às 18h, pelos telefones **3331-4247, 3331-4422, 3331- 4477, 3331-4302 e 3331-4303**. Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no 11º andar do Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES ou pela internet no site **www.bandes.com.br**.

MAURICIO CÉZAR DUQUE

Diretor Presidente

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos e agora será processado no Portal de Compras Públicas, conforme endereço abaixo. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 404/2019 - PROCESSO Nº. 6027700/2019.** ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA COM SUPERVISOR E SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA. Início de entrega das propostas: dia 04/11/2020. Abertura das propostas: às 14:00 do dia 16/11/2020. Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 16/11/2020. Justificativa: Os serviços de portaria são necessários visando o controle de entrada e saída de pessoas nas Unidades Administrativas do Município de Vitória, com a consequente preservação de patrimônio público e ainda a segurança dos servidores e munícipes em geral. Os serviços de recepção decorrem da necessidade de qualificar o atendimento à comunidade, quando os munícipes precisam recorrer a algum órgão da PMV seja para atendimento técnico ou qualquer outra demanda. Informações através do e-mail: prcontadini@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 27 de outubro de 2020.

Patrícia do Rosario Contadini

Pregoeira Municipal

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica
do Município de Vitória. Referendadas através do Pregão Eletrônico nº
012/2012.